

**EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396.386/2022**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 396.386.05/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA,**

## **TERMO DE CONTRATO**

### **01- DAS PARTES**

**1.1-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA,** inscrito no CNPJ nº 14.696.464/0001-99, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 044115662012-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n 063.187.093-80, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE;**

**1.2-A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.047.767/0001-52, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 425, Centro, São João dos Patos – MA. Neste ato representada pela senhora **Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho**, portador do R.G. Nº 026277252003-6 SSP/MA e CPF nº 769.060.353-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

### **02- DO SUPORTE LEGAL**

**2.1-** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO– Processo Administrativo nº 396.386/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.**

### **03- DO OBJETO**

**3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;**

**3.2-** Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fiel cumprimento ora contratados.



#### **04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

#### **05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022– Processo Administrativo nº 396.386/2022** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

#### **06- DO VALOR**

6.1- O **VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto deste Contrato no **valor de R\$ 51.674,93 (Cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)**.

#### **07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL;**

**1601 - Fundo Municipal de Assistência Social;**  
**08.122.0002.2107.0000 - Manutenção e Funcionamento do FMAS;**  
**3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

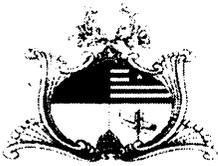
#### **08- PRAZO:**

8.1- O **PRAZO** de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2022**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### **09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até **05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE)**, condicionados a **Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente**.

#### **10- DO REAJUSTAMENTO**

10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

#### **11- DAS PENALIDADES**

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

#### **12- MULTAS**

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

(a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;



12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

### 13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

### 14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.



## 15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

15.5- A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

## 16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretária Municipal de Assistência Social responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

## 17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 396.386/2022 – Pregão Eletrônico nº 008/2022**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

## 18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

## 19- DA ASSINATURA



19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 27 de junho de 2022.

Yaulene Ribeiro de Sousa  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)  
CNPJ Nº 14.696.464/0001-99  
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA  
CPF Nº 063.187.093-80  
CONTRATANTE

Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho  
A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO  
CNPJ Nº 06.047.767/0001-52  
ANA ROSA DE LIMA RIBEIRO E CARVALHO  
CPF Nº 769.060.353-04  
CONTRATADA

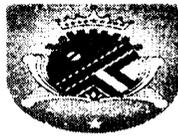
TESTEMUNHAS:

Nome: [Assinatura]

CPF: Nº 059.013.113-37

Nome: Yosi Warden B. de Siqueira

CPF: Nº 440.849.193-20



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Á:

**A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **06.047.767/0001-52**, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 425, Centro, São João dos Patos – MA. Neste ato representada pela senhora **Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho**, portador do R.G. Nº **026277252003-6 SSP/MA** e CPF nº **769.060.353-04**

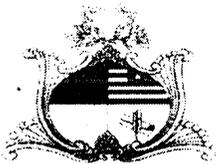
Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos V.S.<sup>a</sup>, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.**, conforme Relatório de Apuração de Preços (anexo I), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sucupira do Riachão - MA, objeto do Pregão Eletrônico Nº 008/2022.

Sucupira do Riachão – MA, 27 de junho de 2022.

*Marlene Ribeiro de Sousa*  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIL  
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA  
CPF Nº 063.187.093-80  
CONTRATANTE

Recebido em: *27/06/22*

ASS. *Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho*



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGENDA DIARIA, FORMATO 14,5X20,5C/ APROXIMADAMENTE 380 PAG	UND	10	R\$ 26,30	R\$ 263,00
2	ALCOOL 1000ML	UND	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº2, TINTADA, NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, ESTOJO EM MATERIAL PLASTICO	UND	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00
5	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3, TINTADA, NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, ESTOJO EM MATERIAL PLASTICO	UND	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
6	APONTADOR DE PLASTICO P/ LAPIS C/ 01 FURO	UND	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
7	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 36X25X14 CM	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
8	BANDEJA P/ PAPEL, DUPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA MOVEL, CORES, DIMENSOES 260X 350 MM	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
9	BANDEJA P/ PAPEL, SIMPLES, EM ACRILICO, ESTRUTURA MOVEL, CORES, DIMENSOES 260X 350 MM	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
10	BANDEJA P/ PAPEL, TRIPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA MOVEL, CORES, DIMENSOES 260X 350 MM	UND	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
11	BARBANTE, TIPO FITILHO P/ ARMAÇÃO EM MATERIAL SINTETICO(NYLON) ROLO C/ 1KG	UND	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
12	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE FINO	UND	150	R\$ 0,80	R\$ 120,00
13	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE GROSSO	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
14	BATERIA 9 VOLTS	UND	20	R\$ 12,65	R\$ 253,00
15	BATERIA P/ TELEFONE S/ FIO	UND	2	R\$ 35,20	R\$ 70,40
16	BOLA DE ISOPOR 25 MM	UND	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
17	BOLA DE ISOPOR 35 MM	UND	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
18	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UND	100	R\$ 0,09	R\$ 9,00
19	BORRACHA APAGAR (PONTEIRA) C/ 50	CX	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
20	BORRACHA BICOLOR (VERMELHO/AZUL)	UND	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
21	BORRACHA ESCOLAR BRANCA 40	UND	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
22	CALCULADORA C/ BOBINA	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
23	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DIGITOS	UND	12	R\$ 19,50	R\$ 234,00



25	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PRETA, VERMELHA, C/ FURO NO BOCAL, BICO DE TUGSTENIO, CAIXA C/ 50 UND	CX	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
26	CANETA P/ ESCRITA EM CD, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	UND	15	R\$ 3,10	R\$ 46,50
27	CAPA P/ ENCARDENAÇÃO EM PVC, TAM 44, PCT C/ 50	PCT	25	R\$ 41,00	R\$ 1.025,00
28	CAPA P/ ENCARDENAÇÃO EM PVC, TAM. OFICIO 44, PCT C/ 50	PCT	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
29	CARBONO C/100 UND.	CX	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
30	CARTOLINA COMUM	FLS	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
31	CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0CX/50 UND	CX	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
32	CLIPS P/PAPEL Nº 00 C/100 UND	CX	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
33	CLIPS P/PAPEL Nº 2/0 C/100 UND	CX	70	R\$ 3,20	R\$ 224,00
34	CLIPS P/PAPEL Nº 3/0 CX 50 UND	CX	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
35	CLIPS P/PAPEL Nº 6/0 C/25 UND	CX	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
36	CLIPS P/PAPEL Nº 8/0 C/ 25 UND	CX	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
37	COLA BRANCA 60G	UND	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
38	COLA BRANCA 90G	UND	50	R\$ 2,07	R\$ 103,50
39	COLA COLORIDA C/ 04 UND	EST	12	R\$ 6,49	R\$ 77,88
40	COLA GLITTER 25G	UND	25	R\$ 1,85	R\$ 46,25
41	COLA P/ ISOPOR 40G	UND	25	R\$ 2,79	R\$ 69,75
42	COLA P/ ISOPOR 90G	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
43	COLCHETE TAM. VARIADO CX/72 UND	CX	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00
44	COMPASSO	UND	5	R\$ 11,49	R\$ 57,45
45	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UND	24	R\$ 1,40	R\$ 33,60
46	ELASTICO AMARELO N 18 1KG	PCT	10	R\$ 29,49	R\$ 294,90
47	ENVELOPE OFICIO CX/100	CX	20	R\$ 29,70	R\$ 594,00
48	ENVELOPE SACO 18X24	UND	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
49	ENVELOPE SACO 26X36	UND	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
50	ENVELOPE SACO 31X41	UND	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
51	ESPIRAL TAM. VARIADO C/100 UND	PCT	7	R\$ 44,00	R\$ 308,00
52	ESTILETE FING	UND	25	R\$ 1,80	R\$ 45,00
54	E.V.A	FLS	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
55	EXTENSÃO 10 M	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
59	FITA GOMADA 38X50 PAPEL	UND	30	R\$ 7,30	R\$ 219,00
60	FITA GOMADA 45X50 PAPEL	UND	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
61	FITA POLIPROPILENO 38X50 TRANSPARENTE	UND	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
62	FITA POLIPROPILENO 45X50	UND	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00